



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 197/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – ELIMARI REGIO DE MEDEIROS EIRELLI.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, Órgão da Administração Direta, com sede à Avenida Deodoro, 730 - Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular, **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Elimari Regio de Medeiros Eirelli (Seridó Frutas)**, com sede à Sítio Riacho do Meio, S/N - CEP: 59.375-000 - Zona Rural - Cruzeta/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 07.931.219/0001-53, telefone (84) 3504-4301/99961-8114, e-mail: contato@seridofrutas.com.br, representada pelo Sr. **Elimari Régio de Medeiros**, CPF nº 056.758.234-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, celebram o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades do **Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, IV URSAP**, conforme **Anexo I**, Itens: **13.1, 13.2, 13.3 e 13.4**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 01/02/2021 e adjudicação do Certame Licitatório – **Pregão Eletrônico/RP nº 90/2020** (tipo menor preço por item), **Processos nº 00610407.000055/2020-20 e nº 00610302.000101/2021-40**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 5.201,28 (cinco mil, duzentos e um Reais, e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP-RN.

Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN.

Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN.

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares

Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros Alimentícios

Valor: R\$ 5.201,28 (cinco mil duzentos e um reais e vinte e oito centavos)

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIMARI REGIO DE MEDEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Os Gêneros Alimentícios Perecíveis deverão ser entregues nos Hospitais e Unidades de Referência do Interior, conforme listagem do ANEXO I desse contrato.

5.2 As Unidades Hospitalares e de Referência do Interior devem elaborar, obedecendo aos quantitativos empenhados, o cronograma de fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis constando os dias e horários de entregas, de acordo com a demanda e capacidade de armazenamento de cada Unidade. Tal cronograma deve ser repassado para a empresa fornecedora pelas Unidades.

5.3 A CONTRATADA deverá realizar a entrega conforme explícito em empenho de acordo com os locais determinados e quantidades repassados às empresas.

5.4 As entregas devem ser imediatamente após a emissão do empenho.

5.5 No caso dos produtos de panificação, deverão ser entregues entre 04h00min (quatro horas) e 06h00min (seis horas) durante todos os dias da semana, salvo determinação estipulada em contrário pelas Unidades solicitantes. Esse horário de fornecimento estipulado tem por finalidade fazer com que os pães oferecidos, por ocasião do café-da-manhã, estejam frescos e em melhores condições de consumo.

5.6 ENTREGA DOS GÊNEROS EM DATAS ESPECIAIS:

5.7 As quantidades poderão sofrer variações para mais ou para menos, dependendo da necessidade das Unidades. Estas alterações poderão ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega prevista dos produtos.

5.8 A Empresa contratada deverá comunicar por escrito o motivo sobre eventual suspensão dos gêneros alimentícios caso venha a ocorrer, informar em primeiro lugar à Coordenadoria de Hospitais e Unidades de Referência - COHUR (Equipe Técnica de Nutricionistas) e a Coordenadoria de Administração - COAD, mesmo antes de comunicar às Unidades de Saúde da Rede.

5.9 Toda mercadoria deverá ser entregue conforme a marca licitada, não sendo permitida a substituição de marcas.

5.10 Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com uniformes e EPI's adequados.

5.11 Não serão permitidas, em hipótese alguma, que os funcionários no momento da entrega, se apresentem com vestimentas inadequadas como "shorts", bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas.

5.12 O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias.

5.13 A contratada deverá portar ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte.

5.14 As notas fiscais devem ser atestadas pelo Responsável Técnico do setor de nutrição, com o visto do Diretor da Unidade.

5.15 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste contrato e a proposta a qual é vinculado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas, sem ônus para o Estado e sem prejuízo à aplicação de penalidades.

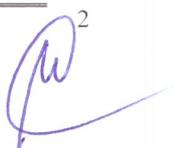
5.16 Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

CLÁUSULA SEXTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1 Para assegurar o controle de qualidade das refeições oferecidas aos usuários do SUS e servidores, atendidos pelas unidades hospitalares e de Referência, os fornecedores deverão cumprir as exigências abaixo discriminadas:

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
ELIMARI REGIO DE MEDEIROS

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

2




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- TRANSPORTE

- 6.2 É proibido transportar no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas, pessoas e animais que possam contaminar o alimento.
- 6.3 A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.
- 6.4 Os gêneros perecíveis como hortaliças e frutas devem ser transportados em carros tipo baú.
- 6.5 Produtos de panificação devem ser transportados em carros fechados (baú), embalados em sacos plásticos e acondicionados em caixas de polietileno na cor branca.
- 6.6 Os gêneros congelados e/ou resfriados como carnes, aves, peixes, produtos lácteos e polpas devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária, conforme especificado no quadro abaixo:

Alimentos	Temperatura
Congelados (carnes, aves, peixes e polpas de frutas).	-18°C com tolerância até -15°C
Resfriados (leite pasteurizado, bebida láctea, coalhada, iogurtes, queijos e embutidos)	6 a 10°C, ou conforme especificação do fabricante.

- 6.7 Todos os produtos congelados deverão estar, no ato da entrega, completamente congelados.
- 6.8 O recebimento dos produtos in natura, congelados e/ou resfriados serão feitos após a inspeção visual e pesagem feita por um funcionário ou Nutricionista da Unidade de Alimentação e Nutrição que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.
- 6.9 É proibido transportar no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas, pessoas e animais que possam contaminar o alimento.
- 6.10 A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.
- 6.11 Os gêneros perecíveis como hortaliças e frutas devem ser transportados em carros tipo baú.
- 6.12 Produtos de panificação devem ser transportados em carros fechados (baú), embalados em sacos plásticos e acondicionados em caixas de polietileno na cor branca.
- 6.13 Todos os produtos congelados deverão estar, no ato da entrega, completamente congelados.
- 6.14 O recebimento dos produtos in natura, congelados e/ou resfriados serão feitos após a inspeção visual e pesagem feita por um funcionário ou Nutricionista da Unidade de Alimentação e Nutrição que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1 A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.
- 7.2 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.
- 7.3 A contratada deverá, então, enviar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas do INSS e FGTS, obrigatoriamente, e quando for o caso dos documentos de habilitação, encaminhados no dia da licitação, que estiverem vencidos.
- 7.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

 **Assinado digitalmente por:**
ELIMARI REGIO DE MEDEIROS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

7.7 O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, no Banco do Brasil, Nº da conta: 61253-7, Agência 128-7.

7.8 A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

8.1 - DA CONTRATADA:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, marcas, validades e preços registrados na Ata, no prazo e local constantes no item 6.2 deste Termo e Anexo I, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não esteja em perfeitas condições para consumo ou com prazo de validade diferente do previsto neste instrumento convocatório;

8.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Não transferir ou terceirizar os produtos contratados, salvo com expressa autorização da Contratante;

8.1.5 Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;

8.1.6 Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho, e em conformidade com as especificações constantes no contrato;

8.1.7 Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.8 Deverão manter sempre atualizados o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE.

8.2 - DA CONTRATANTE:

8.2.1 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

8.2.2 Acompanhar e fiscalizar os objetos licitados através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do material;

8.2.3 Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência;

8.2.4 Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Especial de Gerenciamento;

8.2.6 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado, inclusive marca divergente da registrada;

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIMARI REGIO DE MEDEIROS

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
http://www3.serpro.gov.br/legis/assessor-digital/



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

8.2.7 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.2.8 Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados;

8.2.9 Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;

8.2.10 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e Contratuais.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1 Cada Unidade Hospitalar deve designar um servidor que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE, e **vigência até 31/12/2021**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 10.024 de 2019 o licitante/adjudicatário/contratado que:

11.1.1 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.2 apresentar documentação falsa;

11.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5 não mantiver a proposta;

11.1.6 cometer fraude fiscal;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8 inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas e, decorrência da contratação;

11.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4 - O licitante/adjudicatário/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que conforme situação poderão ser aplicadas concomitantemente:

11.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;


Assinado digitalmente por:
ELIMARI REGIO DE MEDEIROS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

11.4.2 Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

11.4.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público

11.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

11.11 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.13 A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

11.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.


Assinado digitalmente por:
ELIMARI REGIO DE MEDEIROS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

O (a) servidor (a) **Maria Salete Silva Souza (matrícula: 158.956-3)**, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o (a) Coordenador (a) ou Subcoordenador (a) Administrativo da COHUR - NUTRICAÇÃO/SESAP, encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 29 de novembro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos
Pela Contratante

Assinado digitalmente por:
ELIMARI REGIO DE MEDEIROS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Elimari Régio de Medeiros
Pela Contratada

Testemunhas:

Júlio Eduardo F. de Araújo
MEMBRO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO
E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
MATR.: 3646599

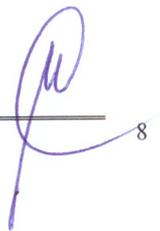
Alexandre da Silva Albano
Comissão de
Gerec. e Execução de Contratos
Matrícula 204.789-6

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: / /
PÁGINA:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
ANEXO I AO CONTRATO Nº 197/2021

Pregão Eletrônico - 090/2020.						
PROCESSO Nº 00610407.000055/2020-20						
INFORMAÇÃO DO BENEFICIÁRIO						
Beneficiário: Hospital Regional Mariano Coelho						
Endereço: Avenida Teotônio Freire, 813, Currais Novos/RN						
CNPJ: 08.241.754/0001-45						
Telefone: 3405 3260 / 3405 3261						
PEDIDO REFERENTE AO PROC. SEI Nº 00610407.000055/2020-20						
Fornecedor						
EMPRESA: ELIMARI REGIO DE MEDEIROS EIRELI - ENDEREÇO: SITIO RIACHO DO MEIO, S/N, ZONA RURAL CEP: 59375000 CRUZETA/RN					CNPJ: 07.931.219/0001-53	
Conta Corrente: 61253-7	BANCO: 756 – Banco do Brasil			AGÊNCIA: 128-7	FONE: (84) 99483-6980, E-mail: contato@seridofrutas.com.br	
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Item	Especificação do Produto	Unid.	Marca	Quantidade a ser adquirida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
13.1	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Seleccionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	KG	SERIDÓ FRUTAS	288	3,35	RS 964,80
13.2	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÚ - Seleccionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	KG	SERIDÓ FRUTAS	288	4,97	RS 1.431,36



8



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

13.3	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - Seleccionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	KG	SERIDÓ FRUTAS	288	3,29	R\$ 947,52
13.4	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Seleccionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	KG	SERIDÓ FRUTAS	288	6,45	R\$ 1.857,60
TOTAL GERAL						R\$ 5.201,28

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021.

Modalidade: Shopping

Processo nº: 00210037.002932/2021-55

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratada: ANTÔNIO CARLOS MENDONÇA DAS CHAGAS - ME; CNPJ: 00.601.131/0001-24

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas Urbanas (Detetização) no espaço físico da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN, incluindo serviços de Desinsetização, Desratização e descupinização.

Dotação orçamentária: EXERCÍCIO DE 2021

Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.

Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão

Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda

44.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - PJ

Do Preço: R\$ 6.844,99 (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, noventa e nove centavos)

Do prazo: A vigência será de 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.

Data de assinatura: 14/12/2021

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Antônio Carlos Mendonça das Chagas, pela Contratada.

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena

Extrato do Contrato nº 001/2022 - processo nº 00610370.000058/2020-28

Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ 05.264.035/0001-51.

Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços Médicos na especialidade de Cirurgia Geral, em regime de plantão presencial ininterrupto no Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML)

Fundamento Legal: com base no Artigo 23, II, da Lei 8.666/93 referente ao modelo licitatório de Concorrência Pública Nacional, de acordo com as documentações acostadas ao Processo nº 00610370.000058/2020-28.

Valor total: R\$ 3.042.960,00 (três milhões, quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais), equivalente a 12 (doze) parcelas estimativas de R\$ 253.580,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.0021.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares, 001- Rio Grande do Norte, 3390.34-02 - Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médicos - Fonte 100 - Recursos Ordinário.

Vigência: 01.01.2022 a 31.12.2022

Signatários: Maria José de Pontes pela Contratante e Arnaud Abreu Neto pela Contratada.

Parnamirim/RN, 15 de dezembro de 2021.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2021.PROCESSO SEI: 00610407.000055/2020-20 e nº 00610302.000101/2021-40.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - ELIMARI REGIO DE MEDEIROS EIRELLI.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades do Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, IV URSAP, conforme Anexo I, Itens: 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 01/02/2021 e adjudicação do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico/RP nº 90/2020 (tipo menor preço por item), Processos nº 00610407.000055/2020-20 e nº 00610302.000101/2021-40.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 5.201,28 (cinco mil, duzentos e um Reais, e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP-RN. Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN.

Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares

Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros Alimentícios Valor: R\$ 5.201,28 (cinco mil duzentos e um reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE, e vigência até 31/12/2021, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

FISCALIZAÇÃO: O (a) servidor (a) Maria Salete Silva Souza (matrícula: 158.956-3), ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o (a) Coordenador (a) ou Subcoordenador (a) Administrativo da COHUR - NUTRICAOS/SESAP, encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 29 de novembro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Elimari Régio de Medeiros pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2021. PROCESSO SEI: 00610150.000150/2021-63.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de ÁGUA MINERAL 20L, conforme quadro abaixo, por 03 (três) meses, para atender as necessidades dos Hospital Regional Monsenhor Expedito - HRME - São Paulo do Potengi, conforme com as especificações constantes no Anexo I. V Regional de Saúde Pública

Hospital Regional Monsenhor Expedito - HRME - São Paulo do Potengi

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT/ MÊS	QUANT TOTAL	EMPRESA	MARCA FABRIC ANTE	NOME COMERCIAL	VALOR ARREMATADO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	ÁGUA MINERAL - 20L - SEM VASILHAME - NÃO GASOSA.ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM VASILHAME, E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº3.029 DE 16/04/1999 E RESOLUÇÃO - RDC Nº 054 DE 15/06/2000 DA ANVISA, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA V URSAP/ SANTA CRUZ.	UNID	384	1.152	COBEL	POTIGUAR MINERAL	ÁGUA	R\$ 7,07	R\$ 8.144,64

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 24/05/2021 e adjudicação do Certame Licitatório - Registro de Preço - Pregão Eletrônico Nº 026/2021 - BB - Processo nº 00610407.000043/2019-61 - Processo SEI 00610150.000150/2021-63.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 8.144,64 (oito mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 8.144,64 (oito mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), serão com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 302. 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação Fonte de Recurso: 0.1.05.000000 Cota-parte do FECOP.

VIGÊNCIA E VALIDADE: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir de sua assinatura, ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2021). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

FISCALIZAÇÃO: O servidor José Nitão Filho, Matrícula: 95.751-8, CPF: 160.647.044-20, lotado na Unidade recebedora do objeto do presente contrato, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada de algum dos fiscais da referida unidade, o (a) Diretor Geral ou o (a) Vice-Diretor do Hospital Regional Monsenhor Expedito HRME - São Paulo do Potengi encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 17 de novembro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e José Coelho Peixoto pela contratada.

HOSPITAL MONSIEUR WALFREDO GURGEL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 72/2021

OBJETO: Aquisição de Equipamento/Material Permanente (bisturi elétrico)

A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço POR ITEM. A abertura e disputa se dará no dia 28/12/2021 às 14 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.

Natal, 15 de dezembro de 2021.

Ana Cleide Costa Fernandes

Pregoeira

**Secretaria de Estado da Educação,
da Cultura, do Esporte e do Lazer****Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN****RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação realizada no dia 30 de novembro de 2021, que objetiva a contratação de empresa para realização de obras referente as obras de recuperação de coberturas de blocos no Campus Central (FAD E FAFIC), foi declarada FRACASSADA tendo em vista o resultado de habilitação, sendo que ambos os licitantes interessados foram declarados inabilitados por desatendimento ao edital.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE

Mossoró/RN, 15 de dezembro de 2021

Paulo de Tarso de Paula Santiago

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1756/2021 - GP/FUERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 244/2021 - SEI/FUERN*

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) VIZZEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (32.986.160/0001-48). Objeto: aquisição de servidores e outros equipamentos de informática e tecnologia. Valor: R\$ 23.980,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais). Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e na Lei nº 8.078, de 1990. Processo administrativo nº 04110022.001319/2021-11 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico 044/2021. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00. Natureza da despesa: 3.3.90.30; 4.4.90.52. Subações: 100901; 229501. Vigência: início na data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial e encerramento em 31/12/2021 e não poderá ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Profª. Drª. Círcia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Vivian Massignani Mendes Pezzin/Representante Legal da Empresa (802.059.410-87). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amâbilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 14/12/2021.

*Republicado por incorreção

Fundação José Augusto - FJA**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021.**

O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atualizada que permite tal procedimento. Dentro em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da referida Lei, dispozo especialmente sobre:

PROCESSO: 03610032002261/2021-67

INTERESSADO: L. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.637.347/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa de serviço para confecção de logomarcas em Aço com Recorte Laser, duas peças em Aço Brilho, tamanho 80x80 cm, Fixação Mecânica para a Biblioteca Pública Estadual Câmara Cascudo/RN, incluindo sua respectiva instalação na fachada do equipamento.

VALOR: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 18.201.13.122.0100.227201 - Manutenção e Funcionamento. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.87 - Confecção de Placas, Plaquetas para Sinalização - Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 14 de dezembro de 2021.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO

DIRETOR GERAL DA FJA

